



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 550/2022

23.12.2022

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE REPASSES A SANTA CASA DE ANGATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433/2021 de 09 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 434/21 de 09 de Dezembro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 435/21, de 09 de Dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito SUPLEMENTAR, no valor de R\$.150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para reforço das seguintes ações e dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

TERMO DE FOMENTO - IRMANDADE SANTA CASA DE ANGATUBA			R\$
NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	Suplementação
10.302.0013.2.042			
33.90.39.00	118	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	150.000,00
TOTAL DA UNIDADE			150.000.000



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo art. 2º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$. R\$.150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
	1300.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS		
	1321.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	01 Tesouro	150.000,00
024	1321.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
				R\$
TOTAL DO EXCESSO				150.000,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as transferências à Irmandade Santa Casa de Angatuba, para atendimento de plano de trabalho para o custeio de suas atividades estatutárias, e posteriormente serem prestadas as referidas contas, nos termos desta lei.

Art. 5º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de abertura de crédito com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA-SP, 23 de Dezembro de 2022.


NÍCOLAS BASILE ROCHEL
PREFEITO MUNICIPAL